



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.412 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2802, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 116/2006 PROC. 520/2005 - SAAE

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 19 da Lei nº 2802, de 04 de dezembro de 1987, passa a ter a seguinte redação.

Artigo 19 – A conta mínima de água resultará do produto da tarifa mínima pelo consumo mínimo, que será de, pelo menos, 5 m³ mensais, por economia correspondente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 05 DE DEZEMBRO DE 2.006.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

PAULO MOREAU
DIRETOR